

LEI Nº 131/2009, DE 02 DE MARÇO DE 2009

**“ALTERA E LEI Nº 114/08, DE 09/05/08 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº 114/08, de 09/05/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações de pessoal por tempo determinado, nos cargos e respectivas vagas criadas nesta Lei, mediante contrato administrativo de locação de serviços, por prazo de até 12 meses, de acordo com o cargo e quantitativo de vagas criadas abaixo”:*

- a) Professor Nível P-I – 20 vagas;*
- b) Professor Nível P-III – 10 vagas.*

*Parágrafo Único – Os vencimentos e demais vantagens atribuídas aos cargos constantes no caput deste artigo, são os mesmos previstos no Quadro de Pessoal do Magistério Público do Município de Maurilândia e demais Leis Municipais pertinentes.”*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, passando a ter seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2009, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maurilândia, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março do ano de 2009.

  
**EDJANE ALVES DE ALMEIDA**  
Prefeita Municipal